

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1-114/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**AQUISIÇÃO DE MADEIRAS**

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **09:30 horas do dia 09 de julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de Madeiras**, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação objetiva a **aquisição de madeiras para a construção e reforma de casas na zona urbana e rural**, conforme descrições constantes na tabela anexa (anexo II), para o exercício fiscal do corrente, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra Lei referida.

1.2 As entregas deverão ser feitas, conforme a quantidade solicitada, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, diretamente nas residências das famílias beneficiadas. O endereço será informado no momento da solicitação.

1.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais em boas condições, sendo que não serão aceitos materiais com rachaduras e que comprometam a utilidade do mesmo.

1.4 As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal da Assistência Social.

1.5 Poderão participar da licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que tenha sua sede a uma distância máxima de 20km (vinte) quilômetros da sede do Município de Mato Castelhanos, para possibilitar a entrega dos objetos no prazo estabelecido.

1.6 O prazo de vigência do presente instrumento será **de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

1.7 Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

2.2 A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

2.2.1 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

- b) **Instrumento Público de Procução**, que conceda ao representante, poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procução**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:
  - 1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;
  - 2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.

III. **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;

IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

2.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.3 Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

- a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

2.4 O não atendimento ao solicitado no item 2.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

2.5 No curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

2.6 **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

2.7 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

2.8 Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N° 01 E ENVELOPE N° 02**, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>N° 09/2019</b> <b>ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)	AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>N° 09/2019</b> <b>ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)
--	--

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, do presente Edital.**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º01**, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá, deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação do tipo da madeira. **Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta **mais vantajosa** para o Município de Mato Castelhanense/RS.

6.2. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por meio de protocolo ao setor de licitações nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

6.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.8. A comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos Artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

**Obs:** os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

**7.3. REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DI/RE), ou Alvará Municipal.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.

d) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

**7.5. Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo V.**

7.6. Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

7.7. Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VIII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.8. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhana, os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhana, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**

c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço por item**, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

8.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 10. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A entrega dos materiais após a solicitação do setor de compras será no prazo de até **05 (cinco) dias**, sem custos adicionais, **livre de frete e descarga e no exato endereço informado**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O **prazo** de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

10.3. No caso de a proposta apresentar mais de um tipo de madeira (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

10.4. Não será aceito, no momento da entrega, tipos de madeiras diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

10.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o **prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato**, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

## 11. DO CONTRATO

11.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Processo Licitatório.

- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor das solicitações feitas até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - c) Falha na entrega dos materiais;
  - d) Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
  - e) Falta grave a juízo do Município;
  - f) Falência ou insolvência;
  - g) Não entregar os materiais no prazo estipulado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as solicitações feitas pelas Secretaria Municipal da Assistência Social, dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, mensalmente, após a entrega da respectiva nota fiscal.

12.2. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão pagos pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

12.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido em três parcelas consecutivas, incidentes sobre o valor das solicitações feitas.

12.4. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º09/2019**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

12.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

13.1. O presente contrato poderá ser reajustado se comprovado a necessidade de reestabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a letra "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93, através de procedimento administrativo motivado, e nos percentuais analisados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Secretaria Municipal da Assistência Social, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1231 – Construção melhorias sanitárias domiciliares

1998/4 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º8.666/93.

16.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º8.666/93.

17.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

17.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanos, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

17.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail [licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br](mailto:licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br).

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

18.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Relação dos Produtos;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Modelo da Proposta;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

18.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.matocastelhana-rs.com.br](http://www.matocastelhana-rs.com.br) ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 01 de julho de 2019.

**JORGE LUIZ AGAZZI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhana - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhana Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhana – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade **Pregão Presencial n.º 09/2019**, nos termos constantes neste instrumento.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de madeiras para a construção e reforma de casas na zona urbana e rural**, conforme descritos na tabela a seguir:

Item	Quant/uni	Descrição	Valor unitário	Valor total
---	---	---	---	---

1.2. As entregas deverão ser feitas, conforme a quantidade solicitada, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, diretamente nas residências das famílias beneficiadas. O endereço será informado no momento da solicitação

1.3. A empresa deverá entregar os materiais em boas condições, sendo que não será aceito materiais com rachaduras e que comprometam a utilidade do mesmo.

1.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às

penalidades do Artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, previstas neste Edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

1.5. O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, até o limite máximo previsto no Artigo 57 Inciso II, da Lei Federal n.º8.666/93.

1.6. Aplica-se a este Edital o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei Federal n.º8.666/93 que rege as licitações e contratos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os objetos referidos na cláusula primeira totalizam para este instrumento, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ reais. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas consecutivas, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, e a terceira parcela até o 90º (nonagésimo) dia útil, subsequente à prestação do serviço (entrega do produto), com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

2.2. Os valores unitários estão discriminados na tabela descrita na cláusula primeira, conforme apresentada pelo licitante, deste contrato.

2.3. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 09/2019**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Na nota fiscal/fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa faça a correção da nota.

- 2.6. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.
- 2.7. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os encargos, inclusive de transporte, frete e demais despesas incidentes, custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento constituindo-se na única remuneração devida.
- 2.8. O presente contrato poderá ser reajustado se comprovado a necessidade de reestabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com a letra “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93, através de procedimento administrativo motivado, e nos percentuais analisados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A despesa com a aquisição dos materiais do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

**1231 – Construção melhorias sanitárias domiciliares**

1998/4 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
  - II. Quando não corrigir deficiência ou não entregar os materiais solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3. No caso de aplicação de multa, a empresa será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4. Além das condições previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a empresa, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- b) Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à empresa, excluindo o valor das multas a pagar;
- c) Pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III. Falha na entrega das madeiras;
  - IV. Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
  - V. Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI. Falência ou insolvência;
  - VII. Não entregar das madeiras no prazo previsto.

## 5. CLÁUSULA SEXTA

5.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5.2. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei.

5.3. Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Passo Fundo, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Mato castelhana/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO**  
JORGE LUIZ AGAZZI  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

1.

2.

Nome/CPF

Nome/CPF

De Acordo:  
Assessoria Jurídica

## ANEXO II

### RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Barrotes 8x15x5,40 – pinus.	Unidade	160		
02	Barrotes 5x15 x5,40 – pinus.	Unidade	150		
03	Madeira para parede - pinus beneficiado.	M <sup>2</sup>	750		
04	Assoalho – pinus.	M <sup>2</sup>	450		
05	Divisória – pinus.	M <sup>2</sup>	300		
06	Guias 1"x25x 5,40 pinus.	Unidade	300		
07	Ripas 1"x7x5,40 – pinus.	Unidade	300		
08	Espelho 15cm x 5,40 – pinus.	Unidade	56		
09	Espelho 20cm x 5,40 – pinus.	Unidade	56		
10	Rodapé – pinus	Metros Lineares	800		
11	Caibro 5x 10x 5,40 – eucalipto.	Unidades	30		
12	Caibro 5x 7x 5,40 – eucalipto.	Unidades	300		
13	Vista porta – pinus.	Unidade	200		

14	Madeira para viga	Unidade	70		
	15x20x5,40 - pinus				



### ANEXO III

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 09/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.



## ANEXO IV

(MODELO)

### CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através do presente, credencia  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhana, na modalidade de  
**Pregão Presencial, sob o nº 09/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como  
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

Firma  
reconhecida

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019  
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**

**DADOS DO LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO/ESTADO/CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Barrotes 8x15x5,40 – pinus.	Unidade	160		
02	Barrotes 5x15 x5,40 – pinus.	Unidade	150		
03	Madeira para parede - pinus beneficiado.	M <sup>2</sup>	750		
04	Assoalho – pinus.	M <sup>2</sup>	450		
05	Divisória – pinus.	M <sup>2</sup>	300		
06	Guias 1”x25x 5,40 pinus.	Unidade	300		
07	Ripas 1”x7x5,40 – pinus.	Unidade	300		
08	Espelho 15cm x 5,40 – pinus.	Unidade	56		
09	Espelho 20cm x 5,40 – pinus.	Unidade	56		
10	Rodapé – pinus	Metros Lineares	800		
11	Caibro 5x 10x 5,40 –	Unidades	30		

	eucalipto.				
12	Caibro 5x 7x 5,40 – eucalipto.	Unidades	300		
13	Vista porta – pinus.	Unidade	200		
14	Madeira para viga 15x20x5,40 - pinus	Unidade	70		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Data de entrega da Proposta: 17/08/17.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Entrega e Condições conforme Edital.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura  
 Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

## ANEXO VIII

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.